

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1694/72

Aprovado por Deliberação

em 8/11/1972

PROCESSO: CEE-n° 23/72

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Encaminha Relatório do V Concurso Vestibular de 1971•

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO:- O Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo envia ao Conselho, para a devida apreciação, o Relatório do V Concurso Vestibular de 1971.

FUNDAMENTAÇÃO:- O protocolado mereceu o necessário exame, estando em condições de ser aprovado o Relatório, eis que foi atendida o disposto na Deliberação CEE-n° 40/66.

Deve o Centro, contudo, realizar o concurso vestibular com o critério exclusivamente classificatório.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável à aprovação do Relatório do V Concurso Vestibular realizado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo.

São Paulo, 11 de setembro de 1972.

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os Conselheiros:- Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,  
em 18 de setembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.